



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 03-CONSUP/IFAM, de 08 de fevereiro de 2019.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no exercício do cargo de **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU, de 03/07/2015, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas no 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23443.000470/2019-88, referente a tramitação da Minuta de Convênio entre o IFAM e a NCR BRASIL com a interveniência da FAEPI;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003-CONSEPE/IFAM, 07 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 13 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

R E S O L V E:

Autorizar, *ad referendum* do Conselho Superior, a celebração do Convênio entre NCR BRASIL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO S.A. e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM, com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo nº 23443.000470/2019-88, com fundamento legal previsto na Lei nº 8.958/94 regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e outros dispositivos mencionados no Parecer da Procuradoria Federal.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora substituta